

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, regras gerais do Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 71/2016, de 31 de outubro de 2016.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 6448/2016

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

4 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Microcomputadores, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8h do dia 21/11/2016.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 24/11/2016.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 24/11/2016.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 14h00 do dia 24/11/2016.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos *sites* www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações

referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia de Informação – STI, aos cuidados do servidor **Marcos Guilherme Bressiane**, através do endereço eletrônico marcos.bressiane@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7691 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos *sites* www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR UNITÁRIO E A MARCA DO PRODUTO** já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 -SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES AO FINAL DO ANEXO I.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 - Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* www.licitacoes-e.com.br.

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e, sob pena de inabilitação.

1.1 – Caso o licitante tenha problemas ao anexar os arquivos no sistema, a documentação poderá ser escaneada e encaminhada para o email pregao@tce.es.gov.br, ou protocolada na sede deste TCEES no prazo acima referido.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e com a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante□;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante□;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

7.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

10 - HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.3 - Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

11.4 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa

12 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

12.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIV - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

8 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão, que neste caso somente acontecerá após a análise das amostras, é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do TCEES.

XVI - ORIENTAÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1 – Vide item 4, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência – ANEXO 1.

XVII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ou pela sua recusa, calculada pela fórmula **M = 0,0033 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 8 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 08 de novembro de 2016.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Microcomputadores, sob demanda, através de Registro de Preço, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. Dotar os servidores do TCEES com equipamentos de informática capazes de atender suas necessidades cotidianas de forma a exercerem suas atividades, acessando os recursos de informática de maneira célere e confiável, substituindo equipamentos já fora de garantia e em obsolescência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Tribunal de Contas possui um grande número de microcomputadores que hoje se encontram sem cobertura de garantia, e que, em um curto espaço de tempo, demandarão manutenções constantes.
- 3.2. Serão substituídos inicialmente 150 equipamentos que já se encontram fora da garantia e que, por maior tempo de uso ou histórico de manutenção, indiquem sua substituição imediata. Estima-se ainda que, até o fim do período de vigência da Ata de Registro de Preços seja necessário substituir outros 150 equipamentos, totalizando, desta forma, a demanda máxima prevista para o respectivo certame, conforme item 4.1 deste Termo de Referência.
- 3.3. Os equipamentos retirados dos setores serão utilizados como equipamentos reservas, recebendo manutenção e upgrades de componentes em bom estado retirados daqueles microcomputadores que não estiverem mais em condição de uso;
- 3.4. Iniciar uma política de substituição de equipamentos, de forma que, possamos substituir uma fração do quantitativo de equipamentos, a cada dois anos, permitindo assim, a manutenção de todas as máquinas do parque computacional dentro do prazo de garantia.
- 3.5. Atualmente, encontram-se sem cobertura de garantia 330 (trezentos e trinta) micro computadores adquiridos através do processo TC 2288/2011, 20 (vinte) Microcomputadores adquiridos com configuração para a área de Informática (infraestrutura/desenvolvimento), adquiridos através do processo TC 2931/2011, além de 120 (cento e vinte) microcomputadores marca DELL adquiridos em 2012 através do processo TC 5764/12;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Quantidades

Item	Descrição	Unidade	Demanda (12 meses)	
			Demanda Mínima	Demanda Máxima
01	Microcomputadores conforme especificações.	Peça	150	300

4.2. Especificações

4.2.1. Microprocessador:

- 4.2.1.1. Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;
- 4.2.1.2. Frequência mínima de 3.2 GHz, sem utilização do recurso de overclock;
- 4.2.1.3. Deve possuir recurso de overclock automático de no mínimo 3.6 GHz;
- 4.2.1.4. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos de processamento;
- 4.2.1.5. Deverá possuir controlador de memória integrado ao processador;
- 4.2.1.6. Deverá possuir memória cache de no mínimo 6MB;
- 4.2.1.7. O microprocessador deverá ser capaz de se comunicar com memórias RAM do tipo DDR3 ou DDR4, nas frequências mínimas 1600 Mhz ou 2133 Mhz respectivamente;
- 4.2.1.8. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware);
- 4.2.1.9. Deverá possuir controladora gráfica com as seguintes características mínimas:
 - 4.2.1.9.1. Frequência de 350MHz,
 - 4.2.1.9.2. Suporte a DirectX 11;
 - 4.2.1.9.3. Suporte a aceleração 3D;
 - 4.2.1.9.4. Resolução analógica de 1920 x 1200 @60Hz;
- 4.2.1.10. Deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador, no mercado nacional para linha de desktops;
- 4.2.1.11. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado;

4.2.2. Placa Principal (Placa Mãe):

- 4.2.2.1. Arquitetura BTX, ATX, ITX, UFF e suas variações;
- 4.2.2.2. Deverá suportar integralmente o processador especificado no item anterior;
- 4.2.2.3. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para memória RAM do tipo DDR3 ou DDR4, nas frequências mínimas 1600 Mhz ou 2133 Mhz respectivamente, que permita expansão de no mínimo até 16GB;
- 4.2.2.4. Deverá possuir tecnologia Dual Channel ou superior;
- 4.2.2.5. Deverá ser compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;
- 4.2.2.6. Deverá suportar gerenciamento remoto;
- 4.2.2.7. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interface SATA III (6Gb/s) a qual deverá estar conectada a unidade de armazenamento fornecida com o equipamento (disco rígido);
- 4.2.2.8. Deverá possuir suporte a Raid 0 e 1;
- 4.2.2.9. Possuir suporte a unidades de armazenamento do tipo Hard Disk Drive (HDD), Solid State Hybrid Drive (SSHHD), Solid State Drive (SSD);
- 4.2.2.10. Deverá possuir regulagem de velocidade de rotação do ventilador do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação da temperatura da CPU;
- 4.2.2.11. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 4.2.2.12. Compatível com o padrão Plug-and-Play.
- 4.2.2.13. Deve possuir chip de segurança TPM integrada, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através do sistema operacional ou recurso nativo, software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM;
- 4.2.2.14. Suporte ao padrão de gerenciamento DASH 1.1 ou tecnologia equivalente para permitir gerenciamento da estação a nível de hardware.

4.2.3. Sistema básico de entrada e saída (BIOS):

- 4.2.3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 4.2.3.2. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 4.2.3.3. Entregue com a versão mais atual disponibilizada pelo fabricante, com tolerância

- máxima de 180 dias;
- 4.2.3.4. Para esclarecimento do prazo definido no item anterior, deve-se entender que o tempo de antiguidade deste BIOS não poderá ser superior a 180 dias na data da entrega da proposta dos equipamentos na CONTRATANTE;
 - 4.2.3.5. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio de configuração no SETUP do BIOS;
 - 4.2.3.6. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
 - 4.2.3.7. A placa mãe deverá possuir número de série do computador registrado no BIOS e este deverá permitir leitura remota via comando. O número de série registrado no BIOS deverá vir inserido de fábrica;
 - 4.2.3.8. Permitir habilitar e desabilitar as portas USB;
 - 4.2.3.9. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número de patrimônio);
 - 4.2.3.10. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;
 - 4.2.3.11. As estruturas do BIOS Information e System Information devem vir completamente e corretamente preenchidas. As strings relativas aos atributos Manufactures, Product Name e Version da estrutura System Information devem ser iguais em todos os equipamentos;
 - 4.2.3.12. O BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;
 - 4.2.3.13. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
 - 4.2.3.14. Deverá ser apresentada documentação do fabricante da Placa Mãe ou do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;
 - 4.2.3.15. Permitir acesso remoto ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede;
 - 4.2.3.16. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
 - 4.2.3.17. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente;
 - 4.2.3.18. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
 - 4.2.3.19. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), CD-ROM ou DVD-ROM instalado na console de gerência remota.
 - 4.2.3.20. Permitir o gerenciamento do inventário de hardware, de alertas padrões (ASF) e gerenciamento remoto da BIOS do equipamento;
 - 4.2.3.21. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x.

4.2.4. Memória RAM:

- 4.2.4.1. Memória tipo DDR3 ou DDR4;
- 4.2.4.2. Frequências mínimas 1600 Mhz ou 2133 Mhz respectivamente;
- 4.2.4.3. Possuir, no mínimo, 8GB, instalado em 02 (dois) módulos (2x4GB);
- 4.2.4.4. As memórias instaladas nos equipamentos deverão ser da mesma marca e modelo e totalmente compatíveis com o barramento da placa mãe;

4.2.5. Unidade de Armazenamento:

- 4.2.5.1. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB e velocidade de 7.200RPMs;
- 4.2.5.2. Interface SATAIII de 6Gb/s;
- 4.2.5.3. Suporte nativo à tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- 4.2.5.4. A tecnologia S.M.A.R.T. deverá estar habilitada e operacional em todos os equipamentos entregues;

4.2.6. Unidade Óptica:

- 4.2.6.1. Interna;
- 4.2.6.2. Gravadora e Leitora de DVD/CD
- 4.2.6.3. Suporte para DVD Single/Dual, DVD-R, DVD+R, DVD+RW, DVD-RW, DVD±R Dual Layer, CDR, CD-RW;
- 4.2.6.4. Interface E-IDE/ATAPI ou SATA 1.5 Gb/s (Gigabits por segundos), ou superior;

4.2.7. Interface de vídeo

- 4.2.7.1. Interface de vídeo, com no mínimo 512MB de memória, podendo ser compartilhada;
- 4.2.7.2. Capacidade mínima para operar com suporte às resoluções de 1920 x 1080 com profundidade de cores de 24 bits;
- 4.2.7.3. Conectores para monitor externo: VGA 15 pinos e DisplayPort/HDMI;
- 4.2.7.4. Oferecer no mínimo, suporte a DirectX 11 e OpenGL 3.0;
- 4.2.7.5. O equipamento deverá ser capaz de operar com no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente, sem o uso de adaptações;
- 4.2.7.6. Deverá permitir o espelhamento da imagem entre os monitores suportados, com a função de duplicar a área de trabalho entre estes equipamentos;
- 4.2.7.7. Deverá permitir expandir a imagem entre os monitores suportados, com o recurso de área de trabalho única – estender área de trabalho a cada um dos monitores.
- 4.2.7.8. O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) saída VGA – 15 pinos e 02 (duas) saída de vídeo digital DisplayPort e/ou HDMI;
- 4.2.7.9. A interface de vídeo poderá ser on-board ou of-board;
- 4.2.7.10. Taxa de atualização de 60Hz @ 1920 x 1080 dpi.

4.2.8. Interface de Rede Física:

- 4.2.8.1. Plug&play, para comunicação a 10/100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, totalmente configurável por software;
- 4.2.8.2. Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);
- 4.2.8.3. Permitir comunicação no modo full-duplex;
- 4.2.8.4. Possuir conexão RJ-45 fêmea;
- 4.2.8.5. Possuir LED indicador de atividade de rede;
- 4.2.8.6. Com suporte a Wake-Up On LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);
- 4.2.8.7. Suporte a PXE 2.0;
- 4.2.8.8. Suportar 802.1x
- 4.2.8.9. A interface deve possuir software para diagnóstico de funcionamento de seus componentes e suportar gerenciamento através do protocolo SNMP;
- 4.2.8.10. Interface de rede obrigatoriamente integrada à placa mãe (on-board);
- 4.2.8.11. Considera-se on-board o fato do chip de rede estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema;
- 4.2.8.12. Em qualquer caso o subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra of-board).

4.2.9. Interface de Rede Sem Fio

- 4.2.9.1. WLAN padrão IEEE 802.11 a/b/g/n;
- 4.2.9.2. Permitir habilitar e desabilitar o sistema de radiocomunicação no BIOS do equipamento e por comandos DMI ou DASH, ou, não sendo possível desabilitar dessa forma, permitir desabilitar por envio de comando do sistema operacional;
- 4.2.9.3. A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal;
- 4.2.9.4. Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo;
- 4.2.9.5. Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz);
- 4.2.9.6. Deverá permitir transferência de dados na velocidade máxima alcançada em cada um dos padrões de rede (802.11 a/b/g/n);

4.2.9.7. Deverá possuir certificação da ANATEL.

4.2.10. Interface de Som

- 4.2.10.1. Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe (on-board);
- 4.2.10.2. Conector/interface no mínimo 01 (uma) saída para caixa acústica e entrada de linha ou microfone externo, localizados na parte frontal do gabinete;
- 4.2.10.3. Os conectores de entrada e saída de sinal de áudio poderão ser compartilhados, ou seja, serem combo, utilizados para a função de microfone e fone de ouvido simultaneamente;
- 4.2.10.4. O equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (um) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som;
- 4.2.10.5. Deverão existir conectores na parte frontal do equipamento, não importando a existência destes conectores na parte traseira do gabinete, podendo ou não existir.

4.2.11. Interfaces USB:

- 4.2.11.1. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB na parte traseira do equipamento, sendo no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0;
- 4.2.11.2. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0 na parte frontal do equipamento;
- 4.2.11.3. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;
- 4.2.11.4. É obrigatória a possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;
- 4.2.11.5. O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa.

4.2.12. Teclado

- 4.2.12.1. Teclado padrão AT do tipo estendido de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, padrão ABNT-2;
- 4.2.12.2. Interface USB, com fio e sem uso de adaptadores;
- 4.2.12.3. Tecla Windows Logo (acesso ao menu iniciar e funções especiais e Aplicação (acesso ao menu de contexto, equivalente ao botão direito do mouse));
- 4.2.12.4. Regulagem de inclinação/altura do teclado;
- 4.2.12.5. LED indicador de teclado numérico habilitado;
- 4.2.12.6. LED indicador de tecla Caps Lock habilitado;
- 4.2.12.7. Não deverá conter teclas com funções de atalho de controle de energia, tais como desligamento, hibernação e espera;
- 4.2.12.8. Bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras;
- 4.2.12.9. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão em uso prolongado;
- 4.2.12.10. O teclado deverá ser da mesma marca do equipamento fornecido;
- 4.2.12.11. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- 4.2.12.12. O teclado deverá ser da mesma marca do equipamento fornecido;
- 4.2.12.13. Cor: Predominantemente Preto.

4.2.13. Mouse

- 4.2.13.1. Tecnologia óptica;
- 4.2.13.2. Utilização ambidestra;
- 4.2.13.3. Com botões esquerdo e direito;
- 4.2.13.4. Compatível com o padrão Windows;
- 4.2.13.5. Roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão no caso de ser pressionada;

- 4.2.13.6. Interface USB, com fio e sem uso de adaptadores;
- 4.2.13.7. Deverá ser fornecido mouse-pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico;
- 4.2.13.8. O mouse deverá ser da mesma marca do equipamento fornecido;
- 4.2.13.9. Cor: Predominantemente Preto.

4.2.14. Gabinete:

- 4.2.14.1. Design do tipo compacto (Small Form Factory);
- 4.2.14.2. Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical;
- 4.2.14.3. As dimensões máximas permitidas: (L x P x A) = 35 x 39 x 11 cm (13,7795 x 15,3543 x 4,33071 pol.);
- 4.2.14.4. Será tolerada uma variação de até 5% em suas dimensões;
- 4.2.14.5. O gabinete deverá ser do tipo “tool less”, permitindo a abertura do gabinete, para acesso as seus componentes (ex: placa mãe, disco rígido, DVDRW, etc.) sem uso de ferramentas;
- 4.2.14.6. Não serão aceitos equipamentos que possuam: botão de reset ou modem (integrado ou off-board).
- 4.2.14.7. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- 4.2.14.8. Cor: Predominantemente Preto.

4.2.15. Fonte de Alimentação Elétrica:

- 4.2.15.1. Fonte de alimentação interna, compatível com o gabinete, sistema e placa-mãe ofertados;
- 4.2.15.2. Tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 4.2.15.3. Potência real máxima de 250W, capaz de suportar todos os dispositivos internos e externos, na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- 4.2.15.4. A fonte deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia e com 90% de eficiência energética ou superior quando a fonte é utilizada a 50% da sua potência máxima. A eficiência energética da fonte deve ser comprovada através da certificação 80 Plus Gold, podendo ser comprovada através de relatório extraído do site www.80plus.org em nome do próprio fabricante do computador.

4.2.16. Sistema Operacional Pré-Instalado:

- 4.2.16.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) licença para cada equipamento do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português, do tipo OEM;
- 4.2.16.2. O equipamento deverá ser fornecido com o sistema operacional instalado, com todos os drivers e em pleno funcionamento;
- 4.2.16.3. Justifica-se a solicitação de fornecimento dos desktops com o sistema operacional Windows, uma vez que, todo o parque de computadores e os sistemas de gerencia e controle do TCEES estão implementados baseado nesta solução;

4.2.17. Softwares:

- 4.2.17.1. Deverá possuir recurso ou funcionalidade, ou ainda, ser fornecido software ou disponibilizado para download, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido;

4.2.18. Certificações e compatibilidade

- 4.2.18.1. O equipamento proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 na categoria x64;

- 4.2.18.2. O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/>;
 - 4.2.18.3. O modelo do equipamento deverá possuir certificado de homologação ou declaração do fabricante do equipamento desde que esteja em processo de homologação, em uma das seguintes distribuições: Linux Ubuntu, SUSE ou Mandriva, Kernel 3.0 ou superior;
 - 4.2.18.3.1. A comprovação de compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido através do site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE disponível em (<http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp>) ou Mandriva, disponível em (<http://hcl.mandriva.com>).
 - 4.2.18.4. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituto credenciado/acreditado pelo INMETRO, ou por similar internacional reconhecido pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
 - 4.2.18.5. Deverá ser fornecido certificado emitido por instituto credenciado/acreditado pelo INMETRO, comprovando que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética conforme estabelecido pelo Anexo E – Eficiência Energética da portaria INMETRO 170/2012, ou ainda, comprovação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria GOLD;
 - 4.2.18.6. Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC60950 ou equivalente emitida pelo INMETRO;
 - 4.2.18.7. Apresentar documentação que comprove a compatibilidade com o Processo Produtivo Básico (PPB) relativa ao equipamento ofertado (marca/modelo);
 - 4.2.18.8. Apresentar certificado ISO 14001 relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar;
 - 4.2.18.9. Possuir certificação ou declaração de conformidade IEC61000 ou certificado similar emitido por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou internacional;
 - 4.2.18.10. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de indicação que o modelo do equipamento consta no site www.dmtf.org. Será aceito comprovação através de declaração do fabricante do equipamento, desde que o fabricante conste como membro da categoria Board ou Leadership do site DMTF, comprovado através do site <http://www.dmtf.org/about/list>.
 - 4.2.18.11. Equipamento deverá estar em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade, emitido pelo fabricante.
- 4.2.19. Outros Requisitos:**
- 4.2.19.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
 - 4.2.19.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação do equipamento, bem como a de seus componentes;
 - 4.2.19.3. Cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002.
 - 4.2.19.3.1. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo, com fêmea – NBR 14136, para o padrão antigo, com macho NEMA 5-15P, de forma a permitir a conexão dos cabos de força fornecidos com o padrão de tomadas das instalações elétricas da Instituição;
 - 4.2.19.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, estar sendo produzido pelo fabricante na data do pregão.

- 4.2.19.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos entre si, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser da mesma marca e modelo, e ainda, idênticos ao equipamento entregue como amostra utilizado para avaliação e homologação.
- 4.2.19.6. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,40m (um metro e quarenta centímetros);
- 4.2.19.7. O fabricante deve ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS, firmwares e drivers de dispositivos dos equipamentos;

4.2.20. Disposições Gerais:

- 4.2.20.1. Todo o material fornecido deverá ser acondicionado e entregue em embalagens constituídas preferencialmente de materiais recicláveis, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, em condições que envolvam embarques e desembarques, transportes marítimos, aéreos ou por rodovias não pavimentadas, sendo que, deverá ser substituído todo e qualquer produto que chegar com defeito ou que sua embalagem apresente alguma informação rasurada ou que deixe margem à dúvida quanto à origem e garantia do material;
- 4.2.20.2. Os materiais que apresentarem qualquer um dos problemas elencados no item anterior deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, à critério do Contratante;
- 4.2.20.3. A identificação do fabricante, com seu nome e/ou logotipo deverá estar clara em todas as embalagens, e ser impressa através de procedimento automático de fabricação, não sendo admitidos colagens ou registros manuais.
- 4.2.20.4. O cumprimento irrestrito dos itens anteriores que tratam das embalagens garante a proteção necessária aos sensíveis itens especificados nesta aquisição;
- 4.2.20.5. Em todos os casos, deverão ser fornecidos os materiais especificados, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste termo de referência, podendo ser fornecidos produtos com especificação superior após aprovado pela CONTRATANTE;
- 4.2.20.6. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português ou inglês, necessária à instalação e à operação do(s) equipamentos(s);
- 4.2.20.7. Os softwares fornecidos deverão estar em versão completa. Não serão aceitos softwares de demonstração, tipo Trial, Shareware ou análogos;
- 4.2.20.8. A fim de buscar a sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, deverá ser enviado **apenas 10 kits** de manuais de instruções e CDs/DVDs para a CONTRATANTE. Desta forma, as caixas dos equipamentos NÃO deverão vir acompanhadas dos manuais de instruções e das mídias.
- 4.2.20.9. O kit citado no item anterior deverá vir composto de todos os CDs/DVDs necessários para a recuperação do equipamento para os padrões originais de fábrica;
- 4.2.20.10. Fornecer no kit do item 4.2.20.8, todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software, que poderá ser entregue em formato eletrônico, em mídia óptica ou similar;
- 4.2.20.11. Deverão ser fornecidas as mídias de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits;
- 4.2.20.12. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do equipamento do tipo OEM;
- 4.2.20.13. O conceito de mídia de instalação é estendido ao fornecimento do sistema operacional em imagem ISO gravada em pendrive;
- 4.2.20.14. As mídias com dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows 10 Professional, deverá ser entregues conforme descrito no item 4.2.20.8;
- 4.2.20.15. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita

- instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- 4.2.20.16. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 4.2.20.17. Os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, discos rígidos, unidades ópticas) que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
- 4.2.20.18. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).
- 4.2.20.19. Quando cabível e havendo necessidade, será solicitada à Empresa Licitante declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
- 4.2.20.20. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas e atualizações tecnológicas por parte do setor competente desse órgão sem perda da garantia;
- 4.2.20.21. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;
- 4.2.20.22. Deverá ser possível a verificação da Garantia através do número de série no website do fabricante;
- 4.2.20.23. Deverá possuir no site do fabricante manuais de manutenção regular, ensinando os procedimentos para abertura e substituição de componentes internos, com acesso irrestrito ao site;

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ser feito sob demanda, nas quantidades estabelecidas nos termos contratuais, após emissão da ordem de fornecimento, conforme item 8 deste Termo de Referência;
- 5.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h às 18h, mediante agendamento com os servidores do TCEES;
- 5.3. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir separadamente cada um, de forma que facilite o recebimento provisório;
- 5.4. Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados, incluindo as descrições, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;
- 5.5. Na ocasião da entrega, os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem;
- 5.6. Todos os equipamentos entregues deverão ser da mesma marca e modelo indicados na proposta de preço vencedora do certame, e estar totalmente compatíveis com todas as especificações do Termo de Referência.
- 5.7. Consideramos imprescindível que todos os equipamentos fornecidos sejam da mesma marca e do mesmo modelo, em função da necessidade de padronização, o que

- possibilita melhor controle das características, maior facilidade na manutenção, gerenciamento dos equipamentos, e maior facilidade para atualizações e updates, quando necessário.
- 5.8. Todos os computadores deverão ser fornecidos com a imagem do sistema operacional, configuração de rede, driver de impressão e todos os demais aplicativos configurados pelo TCEES;
 - 5.8. A **IMAGEM-MATRIZ** será gerada pela equipe da STI/SATI (Secretaria de Tecnologia da Informação) a partir do equipamento fornecido como amostra;
 - 5.9. A verificação da instalação da **IMAGEM-MATRIZ** nos computadores será efetuada juntamente com os testes para aceite definitivo por amostragem.
 - 5.9.1. Caso o equipamento apresente **IMAGEM-MATRIZ** ausente, incorreta ou defeituosa, durante os testes por amostragem ou em momento posterior durante sua instalação nos diversos setores do TCEES, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para correção necessária.
 - 5.10. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
 - 5.10.1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 5.10.2. Às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
 - 5.10.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 5.10.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - 5.11. O descarregamento dos equipamentos, bem como o custo com transporte até o destino final, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra e equipamentos necessários.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

- 6.1. A CONTRATADA prestará garantia para todos os equipamentos incluindo quaisquer componentes ou acessórios, tais como: mouse, teclado e placas, que tenham sido fornecidos neste processo por um período de 48 (quarenta e oito) meses nas dependências do TCEES (on-site);
- 6.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, ou eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega mesmo que, diagnosticado após sua aceitação pelo CONTRATANTE, serão rejeitados e emitido laudo técnico pela equipe de Tecnologia da Informação do TCEES solicitando sua substituição no prazo máximo de 10 dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, à critério da CONTRATANTE;
- 6.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.4. O fornecedor deverá substituir os teclados, a critério da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação por e-mail, caso a impressão dos caracteres do teclado, apresente desgaste por abrasão de uso prolongado;
- 6.5. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;
- 6.6. No caso de problema técnico que importe na necessidade de substituição da placa mãe do equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá manter as configurações da BIOS e todas as características da placa, de forma idêntica a dos demais equipamentos fornecidos;
- 6.7. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;
- 6.8. A assistência técnica deverá ser prestada de acordo com as recomendações do fabricante, ficando a empresa contratada responsável pelas ações da empresa credenciada para a execução das Ordens de Serviço - OS, enquanto vigorar a garantia prevista neste edital, reparando os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- 6.9. O endereço da assistência técnica deverá constar no catálogo de assistência técnica do

fabricante ou na sua falta por indicação expressa da CONTRATADA, podendo ser inspecionada por representantes do CONTRATANTE;

6.10. A empresa CONTRATADA deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.11. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento.

7. DA AMOSTRA

7.1. Deverá ser fornecida, pelo licitante classificado em primeiro lugar, após ter sido declarado vencedor, 01 (uma) amostra completa do equipamento ofertado, bem como todos os acessórios, cabos de conexão lógica e elétrica, softwares e programas, além de toda a documentação técnica, para avaliação de sua compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração, contados do dia da realização do certame, no horário das 12:00h às 18:00h.

7.3. A marca e o modelo do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação;

7.4. O CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da amostra pela CONTRATADA, para realizar os exames necessários para aceitação e criação da **IMAGEM-MATRIZ**, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preço será desclassificada quanto ao item ofertado e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições desta, e assim sucessivamente;

7.6. A adjudicação do item ofertado somente ocorrerá após a análise da amostra;

7.7. A amostra será devolvida após a análise técnica e não poderá ser computada do montante do quantitativo fornecido, sendo o custo de devolução arcado pela CONTRATADA;

7.8. Os licitantes interessados poderão acompanhar as conclusões da análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão da licitação.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da Administração, no almoxarifado do TCEES, das 12h às 18h (horário local), em dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, cópia da Nota de Empenho e liberação do equipamento da amostra com a **IMAGEM-MATRIZ** para retirada pela CONTRATADA;

8.2. O TCEES designará, formalmente, uma comissão que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos, conforme este Termo de Referência.

8.3. Os equipamentos desta contratação serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, no ato da entrega, após verificação dos quantitativos descritos nas notas fiscais;

8.3.2. O recebimento provisório dos equipamentos não implica na aceitação dos mesmos;

8.3.3. **DEFINITIVAMENTE**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, emitido pela empresa, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, nos termos do inciso II, alínea

- b. do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.4. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos serão recusados e devolvidos, imediatamente, pela comissão, que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para o Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarão novas verificações;
- 8.5. O recebimento definitivo dos equipamentos, não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;
- 8.6. Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item 13.1 - d, deste Termo de Referência.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução desta contratação será acompanhada por uma comissão composta de 03 (três) servidores, previamente designados pelo TCEES, para proceder à fiscalização do recebimento dos equipamentos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;
- 9.2. A comissão anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade;
- 9.5. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será realizada através de website, e-mail e/ou através de um telefone (ligação gratuita) indicados pela CONTRATADA;
- 9.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI será responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 11.2. Transportar e disponibilizar mão de obra para a entrega e descarregamento dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pelo custo destes procedimentos;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- 11.4. Fornecer peças de qualidade, originais ou as recomendadas pelo fabricante, sendo de sua responsabilidade a troca de peças e componentes existentes;
- 11.5. Fornecer manual com orientações para manutenção e limpeza, discriminando, os materiais a serem utilizados, suas restrições, e demais cuidados para a permanência

da garantia estabelecida na proposta da contratada;

- 11.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;
- 11.8. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução das Ordens de Serviços, enquanto vigorar a garantia prevista neste Termo de Referência, consertando ou substituindo, conforme o caso, os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.
- 11.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.10. Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 11.11. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 11.12. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica e documentos para pagamento contendo as exigências estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 12.2. Designar comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;
- 12.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 12.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;
- 12.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam as medidas corretivas necessárias;
- 12.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 12.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.8. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
 - a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
 - b) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega de equipamentos ou substituição dos mesmos, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
 - c) **MULTA POR MORA** - **1%** (um por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a manutenção dos equipamentos, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

- d) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos ou prestar os serviços de manutenção;
 - e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer os equipamentos ou prestar os serviços de manutenção;
 - f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos.
- 13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o aceite definitivo dos equipamentos fornecidos, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;
- 14.2. Depois do 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:
- $$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$
- Onde:
VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,
ND = Número de dias em atraso;
- 14.3. Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária.
- 14.4. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 14.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;
- 14.6. O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 14.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na PROPOSTA DE PREÇOS;

- 14.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 449052 do orçamento do TCE-ES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. O valor aceito para contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 16.2. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;
- 16.3. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 16.4. Demais critérios para aceitabilidade da proposta estarão expressos no edital do procedimento licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os esclarecimentos sobre as especificações dos equipamentos objeto deste Termo de Referência poderão ser sanados por meio do Telefone (27) 3334-7690 ou e-mail sti.infra@tce.com.br.
- 17.2. Conforme previsão do Art. 12 do Decreto Estadual nº 1790-R/2007, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17.3. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL, no qual constará que o início da garantia de 48 (quarenta e oito) meses ocorrerá após o recebimento definitivo dos equipamentos, estando desvinculada da vigência contratual.
- 17.4. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Sergio Roberto Charpinel Junior

Item	Descrição	Unidade	Marca	Demanda (12 meses)		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
				Demanda Mínima	Demanda Máxima	
01	Microcomputadores conforme especificações.	Peça		150	300	R\$ 5.146,49

Valor UNITÁRIO total máximo admitido para o lote: R\$ 5.146,49 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 05/2016.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº , com sede na Rua , nº , bairro, Cidade/UF, CEP nº , neste ato representado legalmente pelo Sr. , RG nº (**Órgão Expedidor**), CPF nº , denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação nº /2016, **Processo TC nº 6448/2016**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de microcomputadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO 1 desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória, XX de XXXXXX de 2016.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
Órgão Gerenciador

Empresa com Preço Registrado
Fornecedor

ANEXO 1

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT. Mínimo	QUANT. Máximo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DESCRIÇÃO					

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA [REDACTED] NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro, Cidade/UF, CEP nº [REDACTED], neste ato representada legalmente pelo Sr. [REDACTED], CPF nº [REDACTED], CI nº [REDACTED] (**Órgão Expedidor**), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 6448/2016, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [REDACTED]/2016 - Pregão [REDACTED] nº [REDACTED]/2016, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que se regerá mediante as Cláusulas, e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Microcomputadores conforme especificações descritas detalhadamente no Anexo 1 deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 6448/2016, bem como a Ata de Registro de Preço nº [REDACTED]/2016, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação [REDACTED], Elemento de Despesa [REDACTED] do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito

Santo;

4.3 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____);

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos e despesas relativas ao fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado, ou que porventura venham a incidir sobre o mesmo;

6.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após o aceite definitivo dos equipamentos, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.2 - Depois do 20º (vigésimo) dia corrido do processamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

7.4 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na PROPOSTA DE PREÇOS;

7.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.6 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 - Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária;

7.9 - Os pagamentos serão efetuados no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da Administração, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho;

8.2 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h às 18h, mediante agendamento com os servidores do TCEES;

8.3 - Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

8.3.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo 1 do Pregão _____ nº _____/2016;

8.3.2 - Às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;

8.3.3 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

8.3.4 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.4 - O descarregamento dos equipamentos, bem como o custo com transporte até o destino final, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra e utensílios necessários;

8.5 - A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir separadamente cada um, de forma que facilite o recebimento provisório;

8.6 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados, incluindo as descrições, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

8.7 - Na ocasião da entrega, os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia e origem;

8.8 - Todos os equipamentos entregues deverão ser da mesma marca e modelo indicados na proposta de preço vencedora do certame;

8.9 - Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a imagem do sistema operacional, configuração de rede, driver de impressão e todos os demais aplicativos configurados pelo CONTRATANTE;

8.10 - Os equipamentos desta Contratação serão recebidos da seguinte forma:

8.10.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, no ato da entrega, após verificação dos quantitativos descritos nas notas fiscais;

8.10.2 - O recebimento provisório dos equipamentos não implica na aceitação dos mesmos;

8.10.3 - DEFINITIVAMENTE, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados

da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas para a contratação, atestando no documento de entrega, emitido pela CONTRATADA, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, nos termos do inciso II, alínea b. do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

8.10.4 - Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Pregão [REDACTED] nº [REDACTED]/2016 ou que apresentarem vícios ou defeitos serão recusados e devolvidos, imediatamente, pela comissão, que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para o Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarão novas verificações.

8.11 - O recebimento definitivo dos equipamentos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

8.12 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Garantia quanto ao fornecimento:

9.1.1 - A CONTRATADA prestará garantia para todos os equipamentos incluindo quaisquer componentes ou acessórios, tais como: mouse, teclado e placas, que tenham sido fornecidos neste processo por um período de 48 (quarenta e oito) meses nas dependências do TCEES (on-site);

9.1.1.1 - Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL, no qual constará que o início da garantia de 48 (quarenta e oito) meses ocorrerá após o recebimento definitivo dos equipamentos, estando desvinculado da vigência contratual.

9.1.2 - Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, ou eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega mesmo que, diagnosticado após sua aceitação pelo CONTRATANTE, serão rejeitados e emitido laudo técnico pela equipe de Tecnologia da Informação do TCEES solicitando sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, à critério do CONTRATANTE;

9.1.3 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.4 - A CONTRATADA deverá substituir os teclados, a critério do CONTRATANTE, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação por e-mail, caso a impressão dos caracteres do teclado, apresente desgaste por abrasão de uso prolongado;

9.1.5 - As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;

9.1.6 - No caso de problema técnico que importe na necessidade de substituição

da placa mãe do equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá manter as configurações da BIOS e todas as características da placa, de forma idêntica a dos demais equipamentos fornecidos;

9.1.7 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;

9.1.8 - A assistência técnica deverá ser prestada de acordo com as recomendações do fabricante, ficando a CONTRATADA responsável pelas ações da empresa credenciada para a execução das Ordens de Serviço - OS, enquanto vigorar a garantia prevista neste Contrato, reparando os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pelo CONTRATANTE;

9.1.9 - O endereço do estabelecimento de prestação de assistência técnica deverá constar no catálogo do fabricante ou na sua falta, constar a indicação expressa da CONTRATADA, podendo ser inspecionada por representantes do CONTRATANTE;

9.1.10 - A CONTRATADA deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.11 - O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade do equipamento, inclusive quanto ao seu desempenho.

9.2 - Garantia Contratual:

9.2.1 - Conforme exigência editalícia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;

9.2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

9.2.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa 0,2% (dois décimos por cento) do valor global estimado do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

9.2.4 - Os documentos inerentes à garantia contratual serão acostados aos autos do Processo TC nº 6448/2016, através de Termo de Apostilamento;

9.2.5 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia;

9.2.6 - O bloqueio efetuado com base no item 9.2.5 desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

9.2.7 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 9.2.5 desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

9.2.8 - A modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ter vigência até o final do prazo de 48 (quarenta e oito) meses, relativos à garantia

quanto ao fornecimento e serviços de manutenção;

9.2.9 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

9.2.9.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações;

9.2.9.2 - Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

9.2.9.3 - Multas aplicadas pelo CONTRATANTE e não pagas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução desta contratação será acompanhada por uma comissão composta de 03 (três) servidores, previamente designados pelo TCEES, para proceder à fiscalização do recebimento dos equipamentos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A comissão anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsão contratual;

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.5 - A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será realizada através de website, e-mail e/ou através de um telefone (ligação gratuita) indicados pela CONTRATADA;

10.6 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os equipamentos fornecidos, a administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

10.7 - A Secretaria de Tecnologia da Informação - STI será responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.1.2 - Designar comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos, bem como atestar a execução da contratação;

11.1.3 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

11.1.4 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos

equipamentos;

11.1.5 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.1.7 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.8 - Viabilizar o acesso aos representantes da CONTRATADA ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;

11.1.9 - Aplicar as penalidades conforme previsto neste Contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Contrato;

11.2.2. - Transportar e disponibilizar mão de obra para a entrega e descarregamento dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pelo custo destes procedimentos;

11.2.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

11.2.4 - Fornecer peças de qualidade, originais ou as recomendadas pelo fabricante, sendo de sua responsabilidade a troca de peças e componentes existentes;

11.2.5 - Fornecer manual com orientações para manutenção e limpeza, discriminando, os materiais a serem utilizados, suas restrições e demais cuidados para a permanência da garantia estabelecida na proposta da CONTRATADA;

11.2.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

11.2.8 - Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução das Ordens de Serviços, enquanto vigorar a garantia prevista neste Contrato, consertando ou substituindo, conforme o caso, os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, nos prazos máximos estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

11.2.9 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.2.10 - Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.2.11 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

11.2.12 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica e documentos para pagamento contendo as exigências estabelecidas na Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega de equipamentos ou substituição dos mesmos, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.3 - MULTA POR MORA - 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a manutenção dos equipamentos, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.4 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os equipamentos ou prestar os serviços de manutenção;

12.1.5 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - 0,2% (dois décimos por cento) do valor global estimado da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, prevista na Cláusula Nona;

12.1.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer os equipamentos ou prestar os serviços de manutenção;

12.1.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a

contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade, da conclusão da contratação, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da execução deste Contrato;

V - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

VIII - A instauração de insolvência civil;

IX - A alteração da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à X do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1 - A rescisão consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, [REDACTED] de [REDACTED] de 2016.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE

[REDACTED]
[REDACTED]
CONTRATADA

ANEXO 1

Especificações e Quantidades

ITEM	MARCA/MODELO	QUANTITATIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(...)	(...)	(...)	(...)
DESCRIÇÃO				